



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 014/2005

De 10 de agosto de 2005

Projeto de Lei nº 21/2005

Autoria: Vereadores AUGUSTO SANTANA RIOS e  
TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei  
nº 26/2003, de 29 de outubro de 2003.

**NEUSA MARIA B. DOTOLI**, Prefeita do Município de Américo  
Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo como que aprovou a Câmara Municipal em  
sessão Ordinária realizada no dia 01 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a  
seguinte Lei:

**O artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação:**

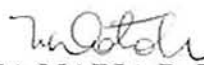
Art. 1º - "Os ambulantes residentes e devidamente cadastrados no  
Município, desde há, pelo menos 06 (seis) meses, e, desde que, quites com os cofres  
municipais, poderão, quando da realização de eventos civis, políticos, assistenciais ou  
filantrópicos, obter alvará especial de funcionamento a cada realização.

**O artigo 2º - passa a ter a seguinte redação:**

Art. 2º - Nos eventos que a arrecadação venha a se destinar às entidades  
filantrópicas e ou assistenciais, somente será permitido o ingresso nas dependências do  
evento, ambulantes no ramo de atividades alimentares, tais como: **algodão doce**,  
pipoca, sorvete, amendoim, churros, maçã do amor, milho verde cozido, doce  
caseiro de coco.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se  
as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 10 dias do mês de agosto de 2005 (dois  
mil e cinco).

  
**NEUSA MARIA B. DOTOLI**  
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

  
**JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI**  
Diretor de Administração

Registrada às fls. 24 do livro competente nº 25 (vinete e cinco)